Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.388 - 07 de novembro de 2022

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 13/2017. Referente a locação de veículos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: R. F. C. CARVALHO-ME, Inscrita no CNPJ: 13903374/0001-24. OBJETO: A presente prorrogação do contrato 13/2017 para locação de veículos. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 31.10.2022 a 31.10.2023. Assinado pelo Contratante: André Lopes Evangelista Dias, e Pelo Contratado: Rômulo Falcão Costa Carvalho.

CONTRATO N° 12/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00048.002045/2022-49, Referente a locação de veículos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, Inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42. OBJETO: O presente contrato de locação de veículos. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 31.10.2022 a 31.10.2023. Assinado pelo Contratante: André Lopes Evangelista Dias, e Pelo Contratado: Paulo Emilio Pimentel Uzêda.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 324/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 12, inciso II, da Lei n° 2.959, de 26/12/2000, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a Lei nº 5.704, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o art. 47, da Lei n° 2.138, de 21/07/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00086.000733/2022-11, RESOLVE: REDISTRIBUIR para a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, os servidores abaixo relacionados, lotados anteriormente na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com efeitos a partir de 01.11.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MATRÍCULA DE ORIGEM	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE
4533	Antonio Francisco Ferreira	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Locutor
4509	Elme Nunes Cavalcante	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Operador de Transmissor
4502	José de Anchieta Lopes Cardoso	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Locutor
1057	Henrique Douglas Macedo Mendes	Ass. Técnico Administrativo	Aux.de Administração
4488	Lucicleide Lima Duarte	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Locutor
4511	Marco Aurélio de Morais Siqueira	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Locutor
4489	Marcos Roberto de Oliveira Cardoso	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Locutor
282	Paulo de Melo Bonfim	Ass. Técnico Administrativo	Aux. de Administração
4487	Paulo Martins de Sousa	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Operador de Áudio
4354	Roque Hudson de Sousa Moreira	Ass. Técnico Artístico-Cultural	Discotecário
2424	Luis Carlos dos Santos Silva	Aux. Operacional Administrativo	Aux.de Serviços

Secretaria Municipal de Defesa Civil

EXTRATO - PORTARIA N° 08/2022. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ: 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhota, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva, secretário, CPF: 044.815.83-28, Identidade: nº 26555541, residente e domiciliado a Rua Genes Celeste nº 2654, Bairro Planalto Ininga, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Senhora, Cândida Lúcia Campelo Araújo CPF:395.089.943-04, Matrícula nº 3052 Assistente Técnico, para ser fiscal do Contrato 012/2022 SEMDEF, Aquisição de Kit Acolhimento Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF. Teresina(PI), 19.09.2022 - Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva – Secretário - Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF.

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/SEMDEF. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF DO OBJETO: Kit Acolhimento O objeto da presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de Kit Acolhimento, para as áreas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: Trata-se o presente Processo Administrativo SEI nº 00052000526/2022-25, autuado na forma de Dispensa de Licitação nº 014 /2022-SEMDEF, cujo objeto consiste na aquisição no valor de R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil e dois novecentos e cinquenta reais) observado o seguinte critério de julgamento: a) Menor preço do orçamento global. O processo transcorreu obedecendo aos trâmites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada, assinada e numerada. No mérito RATIFICO o pleito de Dispensa de Licitação para aquisição dos Kit Acolhimento, fundamentado no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Administração da Secretaria Municipal de Defesa Civil – Prevenção de Socorro Assistencial e Recuperação de Desastres para Minimizar seus e Impactos e Estabelecimento do Estado de Normalidade – Material – Distribuição Gratuita – QDD Anexo. ESCOLHA DO FORNECEROR: Foi adotado o menor preço – Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Decreto 20.696, de 03.03.2021, especialmente, Artigo 4º., no valor da Empresa: D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO (SAIGA COMERCIO)CNPJ: 45.995.039/0001-24 ▪ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197137270 , para fornecimento dos Kit Acolhimento, no valor de R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais) observado o seguinte critério de julgamento: a) Menor preço do orçamento global. Teresina, Piauí, 03.11.2022 - Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva-Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF – Secretário.

Serviço Financeiro (Novembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta *3*

Comissão de Licitação *10*

Diário Oficial da Câmara *16*

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022/SEMDEF. CONTRATO Nº 014/2022 – SEMDEF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00052000526/2022-25. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei Federal 14.133/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ACOLHIMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL –SEMDEF CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº: 3178-0C/CORRENTE Nº: 66.698-0 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEEESA CIVIL-SEMDEF, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ:06.554.869 /0024-50, com sede na Rua: Amapá ,nº 160, Bairro Ilhotas, na Cidade de Teresina--PI, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva brasileiro, residente e domiciliado na Rua Genes Celeste, nº 2654, Bairro Planalto Ininga, CEP 64050-170 , nesta capital, CPF 044.815.813-28 n° ,RG n° 26555541 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado a Empresa D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO (SAIGA COMERCIO)CNPJ: 45.995.039/0001-24 ▪ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197137270, Rua Doutor Anerão Walter Coutinho 1260 SALA A; SALA B;TERESINA - Piauí - CEP:64053-360 doravante denominada CONTRATADA, representada por DANIEL SEIXAS DE CARVALHO, CPF: 012.003.823-40 resolvem, de comum acordo, de contratação de empresa para fornecimento dos Kit Acolhimento, através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores , mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ACOLHIMENTO. Item: 1; Descrição: Toalha de banho, confeccionada em fio penteado, 100% algodão, em cores variadas, medindo 0,70 x 1,30m; Unidade; Quantidade: 300; COD. E-GOV: 43641. Item: 2; Descrição: Lençol solteiro medindo, no mínimo, 38x88x188cm, em cores variados, 100% algodão e no mínimo, 200 fios; Unidade; Quantidade: 300; COD. E-GOV: 24581. Item: 3; Descrição: Lençol luva, com elástico, de solteiro, em cores variadas, 100% algodão e no mínimo 150 fios; Unidade; Quantidade: 300; COD. E-GOV: 40492. Item: 4; Descrição: Travesseiro fibra siliconada antialérgico, macio, com tamanho de 45x65cm; Unidade; Quantidade: 300; COD. E-GOV: 10228. Item: 5; Descrição: Fronha para travesseiro, avulsa, em cores diversas, confeccionada em 150 fios, 100% algodão e tamanho de 50x70cm; Unidade; Quantidade: 300; COD. E-GOV: 6751. Quantidade: 300 KIT – Valor Unitário; R$ 176,50 – Valor Total R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do Kit Acolhimento, a importância de R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil e noventos e cinquenta reais) que serão pagos no prazo de lei, em parcela única. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. Teresina, 03 de novembro de 2022. Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva-Secretário-Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF - DANIEL SEIXAS DE CARVALHO, Empresário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 013/2019 - SEMAM/PMT. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.001971/2022-75/SEI- SEMAM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – AGESPISA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 – AGESPISA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 013/2019 por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: Início dia 04 de novembro de 2022, e término previsto para o dia 05 de novembro de 2023. ASSINATURA: Teresina (PI), 04 de novembro de 2022. Luis André de Arruda Mont'Alverne Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMAM - CONTRATANTE. Hercília de Jesus Martins Rodrigues - Empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA - CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 03/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 22

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.388 - 07 de novembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.11.07 17:31:34 -03'00'

da Lei Municipal n. 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do processo administrativo SEI nº 00093.000429/2022-12, RESOLVE: Art. 1°. Designar o Servidor Enéas do Rego Barros, CPF nº 110.780.065-04, Matrícula nº 59.720, ocupante do Cargo de Coordenador de Turismo da SEMDEC, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 09/2022, Processo administrativo SEI nº 00093.000429/2022-12 que tem como Contratante o Município de Teresina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, CNPJ n°. 06.554.869/0015-60 e Contratado BBC Eventos, CNPJ 13.916.553/0001-30, cujo objeto é a cessão de uso de área de um Estande 12m² (Piso com 12m² + plotagem + 02 mesas + 04 cadeiras + 02 balcões + 02 banquetas), situado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza – CE, para utilização pela SEMDEC durante o 11º Brazil Travel Market, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, bem como a aquisição pela SEMDEC de 10 lugares na Caravana para empresários da Rota Turística dos Sítios de Teresina e SEMDEC, no valor de R$ 4.850,00. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à SEMDEC, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3°, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2022. MARCELO MARTINS EULÁLIO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo- SEMDEC.

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022 - SEMDEC. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC. Contratada: BBC - EVENTOS. CNPJ Nº 13.916.553/0001-30. Processo/SEI nº 00093.000429/2022 - 12. O Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna pública e oficializa, por meio deste, a presente ERRATA ao Contrato nº 09/2022 - SEMDEC, por incorreção na nomenclatura constante na cláusula primeira do aditamento supracitado.1. Retifica a nomenclatura constante na cláusula primeira do Contrato nº 09/2022 - SEMDEC: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo instrumento particular, as partes acima qualificadas acertam a cessão, pela Cedente ao Cessionário, do espaço de exposição 1/3 de um Estande 12m² (Piso com 12m² + plotagem + 02 mesas + 04 cadeiras + 02 balcões + 02 banquetas), situado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza – CE, para utilização durante o 11º Brazil Travel Market, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, bem como a aquisição pela SEMDEC de 10 lugares na Caravana para empresários da Rota Turística dos Sítios de Teresina e SEMDEC, no valor de R$ 4.850,00 conforme documento orçamentário da BTM. A localização do estande se dará em outro momento a critério da organização do evento; LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo instrumento particular, as partes acima qualificadas acertam a cessão, pela Cedente ao Cessionário, do espaço de exposição 1/3 de um Estande 12m² (Piso com 12m² + plotagem + 02 mesas + 04 cadeiras + 02 balcões + 02 banquetas), situado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza – CE, para utilização durante o 11º Brazil Travel Market, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, cujo valor de aquisição de estande será rateado entre três órgãos: FECOMÉRCIO/PI, SEBRAE/PI e SEMDEC, competindo a cada órgão a parcela de R$ 8.200,00 bem como a aquisição pela SEMDEC de 10 lugares na Caravana para empresários da Rota Turística dos Sítios de Teresina e SEMDEC, no valor de R$ 4.850,00 conforme documento orçamentário da BTM. A localização do estande se dará em outro momento a critério da organização do evento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2022 - SEMDEC que não colidirem com o disposto nesta errata. Teresina, 20 de outubro de 2022. MARCELO MARTINS EULÁLIO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA. PROCESSO ELETRÔNICO: 00030.002453/2022-21 - SEMDUH. O SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359/2013, enquanto representante desta SEMDUH, inscrita no CNPJ: 06.554.869/0020-27, vem solicitar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, requerimento expedição da Licença Prévia para a Construção de 302 (trezentos e duas) Unidades Habitacionais, pavimentação de vias com drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento d'água, energia e iluminação pública, no Loteamento Camboa, Bairro Chapadinha, zona Norte de Teresina, viabilizando proposta PRO-MORADIA junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional que se encontra em análise na Gerência Executiva de Governo – Filial Piauí – Gigov/CEF/TE. Data: Teresina/PI, 04 de novembro de 2022. Gestor Responsável: Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

Secretaria Municipal da Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022. PROCESSO Nº 00057.000541/2022-49. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, CNPJ N° 02.943.431/0001-17; CONTRATADA: J R PESSOA FILHO EIRELLI – EPP (VIP NEGÓCIOS), CNPJ Nº: 02.939.111/0001-93. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. VALOR: R$ 17.402,50 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E 10.510/02, DISPENSA DE LICITAÇÃO. SIGNATÁRIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017. REF. PROCESSO Nº. 00045.046538/2022-39; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ N°. 05.522.917/0001-70; CONTRATADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), CNPJ Nº. 15.126.437/0002-24; E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU-UFPI/EBSERH), FILIAL EBSERH, CNPJ Nº. 15.126.437/0002-26; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 01/11/2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA 31/10/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELAS CONTRATADAS, OSWALDO DE JESUS FERREIRA, GIUSEPPE CESARE GATTO E PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021; REF. PROCESSO N° 00045.051261/2022-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ N° 63.336.572/0001-66. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO SUA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, POR MAIS 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022. LOGO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E O PRAZO DE EXECUÇÃO, TERMINARÁ EM 31 MARÇO DE 2023. DATA DE ASSINATURA: 1º/11/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: CONCEIÇÃO DE MARIA C. CALAND MORAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.042930/2021-70 – GEAFH-DAE/FMS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Aos dias 31 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº.

305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA ambas do Processo Administrativo nº 00045.042930/2021-70 – GEAFH-DAE/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 090/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo- se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos fracassados e/ou desertos sucessivamente em licitações anteriores (Pregão Eletrônico 10/2021; 60/2020; 70/2020; 73/2020; 90/2020 e 125/2019), destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à Diretoria de Assistência Especializada (DAE), e eventualmente de alguma outra demanda específica da FMS do Município de Teresina-PI. 1.2. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde- FMS. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL ITEM 1 SITUAÇÃO Fracassado PE - 010/2021/ Fracassado - PE 070.2020 / Deserto PE 60.2020 / Frascassado PE 125.19 CÓD. E-GOVERNE 33805 DESCRITIVO Atracúrio, besilato, 10mg/ml, injetável, com 2,5 ml. UNIDADE Ampola HUT 54.000 GEAFH-DAE HUT 54.000 QTDE ANUAL ESTIMADA 81.000 ITEM 2 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22042 DESCRITIVO Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 10ml. UNIDADE Frasco –Ampola HUT 9.000 QTDE ANUAL ESTIMADA 14.400 ITEM 3 SITUAÇÃO Fracassado - PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22043 DESCRITIVO Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 2 ml. UNIDADE Ampola HUT 10.800 QTDE ANUAL ESTIMADA 18.900 ITEM 4 SITUAÇÃO Fracassado PE 010.2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 22111 DESCRITIVO Etomidato 2 mg/ml injetável, com 10 ml UNIDADE Ampola HUT 2.250 QTDE ANUAL ESTIMADA 4.500 ITEM 5 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD. E-GOVERNE 22165 DESCRITIVO Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml UNIDADE Ampola HUT 162.000 QTDE ANUAL ESTIMADA 270.000 ITEM 6 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22339 DESCRITIVO Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 10 ml UNIDADE Ampola HUT 189.000 QTDE ANUAL ESTIMADA 279.000 ITEM 7 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22340 DESCRITIVO Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 3ml UNIDADE Ampola HUT 31.500 QTDE ANUAL ESTIMADA 47.700 ITEM 8 SITUAÇÃO Deserto PE 010/2021/ Deserto PE 073.2020 CÓD. E-GOVERNE 40896 DESCRITIVO Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 100 ml UNIDADE Frasco-Ampola HUT 1.800 QTDE ANUAL ESTIMADA 3.600 ITEM 9 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 16054 DESCRITIVO Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 20ml UNIDADE Ampola HUT 36.000 QTDE ANUAL ESTIMADA 72.000 ITEM 10 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 33709 DESCRITIVO Remifentanila, cloridrato 2mg; injetável UNIDADE Frasco – Ampola HUT 900 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.800 ITEM 11 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Deserto PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 22649 DESCRITIVO Rocurônio 10mg/ml UNIDADE Frasco – Ampola HUT 6.300 QTDE ANUAL ESTIMADA 12.600 ITEM 12 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD. E-GOVERNE 22703 DESCRITIVO Suxametônio, cloridrato (succinilcolina) 100mg, pó liófilizado injetável UNIDADE Frasco – Ampola HUT 8.100 QTDE ANUAL ESTIMADA 11.700 COTA RESERVADA ORDEM 13 SITUAÇÃO Fracassado PE - 010/2021/ Fracassado - PE 070.2020 / Deserto PE 60.2020 / Frascassado PE 125.19 CÓD. E-GOVERNE 33805 DESCRITIVO Atracúrio, besilato, 10mg/ml, injetável, com 2,5 ml. UNIDADE Ampola HUT 6.000 GEAFH-DAE 3.000 TOTAL 9.000 ORDEM 14 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD. E-GOVERNE 22042 DESCRITIVO Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 10ml. UNIDADE Frasco – Ampola HUT 1.000 GEAFH-DAE 600 TOTAL 1.600 ORDEM 15 SITUAÇÃO Fracassado - PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22043 DESCRITIVO Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 2 ml UNIDADE Ampola HUT 1.200 GEAFH-DAE 900 TOTAL 2.100 ORDEM 16 SITUAÇÃO Fracassado PE 010.2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 22111 DESCRITIVO Etomidato 2 mg/ml injetável, com 10 ml UNIDADE Ampola HUT 250 GEAFH-DAE 250 TOTAL 500 ORDEM 17 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD. E-GOVERNE 22165 DESCRITIVO Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml UNIDADE Ampola HUT 18.000 GEAFH-DAE 12.000 TOTAL30.000 ORDEM 18 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22339 DESCRITIVO Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 10 ml UNIDADE Ampola HUT 21.000 GEAFH-DAE 10.000 TOTAL 31.000 ORDEM 19 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22340 DESCRITIVO Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 3ml UNIDADE Ampola HUT 3.500 GEAFH-DAE 1.800 TOTAL 5.300 ORDEM 20 SITUAÇÃO Deserto PE 010/2021 / Deserto PE 073.2020 SITUAÇÃO Deserto PE 010/2021 / Deserto PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 40896 DESCRITIVO Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 100 ml UNIDADE Frasco-Ampola HUT 200 GEAFH-DAE 200 TOTAL 400 ORDEM 21 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 16054 DESCRITIVO Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 20ml UNIDADE Ampola HUT 4.000 GEAFH-DAE 4.000 TOTAL 8.000 ORDEM 22 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Fracassado PE 073.2020 CÓD. E-GOVERNE 33709 DESCRITIVO Remifentanila, cloridrato 2mg; injetável UNIDADE Frasco – Ampola HUT 100 GEAFH-DAE 100 TOTAL 200 ORDEM 23 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Deserto PE 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 22649 DESCRITIVO Rocurônio 10mg/ml UNIDADE Frasco – Ampola HUT 700 GEAFH-DAE 700 TOTAL 1.400 ORDEM 24 SITUAÇÃO Fracassado PE 010/2021 / Fracassado 070.2020 / Fracassado - PE 090.2020 CÓD.E-GOVERNE 22703 DESCRITIVO Suxametônio, cloridrato (succinilcolina) 100mg, pó liófilizado injetável UNIDADE Frasco – Ampola HUT 900 GEAFH-DAE 400 TOTAL 1.300 COTA EXCLUSIVA ORDEM 25 SITUAÇÃO Fracassado PE - 010/2021 / Fracassado PE - 070.2020 / DESERTO PE - 073.2020 CÓD.E-GOVERNE 33663 DESCRITIVO Alfentanila, cloridrato 0,544mg/ml; solução injetável 5mL UND Ampola HUT

1.000 GEAFH-DAE 1.000 TOTAL 2.000 ORDEM 26 SITUAÇÃO Deserto PE 010/2021 / Fracassado PE 070.2020 / Deserto PE 60.2020 / Frascassado PE 125.19 CÓD.E-GOVERNE 22607 DESCRITIVO Pancurônio 2mg/ml injetável, com 2 ml UND Ampola HUT 5.000 GEAFH-DAE 4.000 TOTAL 9.000 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$7.685.308,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas Gerências de Assistências Farmacêuticas (GEAFH-DAE) da Fundação Municipal de Saúde. 6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2. Fontes: 213/214/221. Elementos de despesa: 339030. Unidades: 002/013 6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes. 6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver) 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt.pi.gov.Br / teresinense digital/ peticionamento - eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; eb) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8.6. Havendo contrato, este pode e deve ser reajustado quando cumprido o requisito da anualidade previsto na Lei n° 10.192/2001, contada a partir da data do orçamento do qual a proposta se referir. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A GEAFH/DAE/FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimen-

to disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH--DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 12.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 13. DA SUBCONTRATAÇÃO 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 15.3 Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 15.4 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.16. DO LOCAL DE EXCUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 16.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 16.1.1 Endereços:- GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 16.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 16.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 16.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 16.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a

responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 17.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 17.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 17.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 17.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 17.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 17.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 17.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.17.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 17.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES18.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior. 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 19. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 19.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável. 19.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 19.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 19.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 19.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL 20.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 20.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 20.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 20.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 20.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: 1 Descumprir as cláusulas contratuais; 2 Executar o Contrato com irregularidade; 3 Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; 4 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5 Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; 6 Por superveniente incapacidade técnica; 7 For dissolvida a empresa. 20.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 20.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 20.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 21. DAS SANÇÕES 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 21.1.3. Fraudar na execução do contrato; 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 21.1.5. Cometer fraude fiscal; 21.1.6. Não mantiver a proposta. 21.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 21.2.1. Advertência; 21.2.2. Multa compensatória; 21.2.3. Multa moratória; 21.2.4. Suspensão temporária; 21.2.5. Declaração de inidoneidade. 21.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 21.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 21.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 21.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 21.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 21.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 21.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 21.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 21.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 21.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 20.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 22. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 22.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar pro-

visoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e. 1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e .2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 23.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a. 2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes:b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 24. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 24.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 24.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 24.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 24.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 23.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 24.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 25. DAS CONDIÇÕES GERAIS 25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 25.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 25.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 25.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 25.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Teresina/PI, 31 de outubro de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da FMS. ANEXO I. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70. APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. 36.099.392/0001-35; RUA PROFESOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTININGA/RECIFE-PE. CEP: 50.800-010; Insc. Estadual; 0871352-99; REP.: FELIPE LONGA DA FONTE; Fone: (81) 99618-2027; E-MAIL: licitacao@apotekdistribuidora.com.br COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML (20.000UI/ML), INJETÁVEL, COM 0,25 ML. MARCA: HIPOLABOR (MG) CÓD. E-GOVERNE: 22165 QUANT. 18.000 (HUT)12.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 30.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 10,00 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 300.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL COM 3ML.MARCA: UNIÃO QUIMI(DF) CÓD. E-GOVERNE: 22340 QUANT. / UNID. 3.500 (HUT)1.800 (GEAFH-DAE) TOTAL: 5.300 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 4,15 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 21.995,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (1%); COM 100 ML.MARCA: UNIÃO QUIMI(DF) CÓD. E-GOVERNE: 40896 QUANT. / UNID. 200 (HUT) 200 (GEAFH-DAE) TOTAL: 400 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 140,00 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 56.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (1%); COM 20ML. MARCA: UNIÃO QUIMI(DF) CÓD. E-GOVERNE: 16054 QUANT./ UNID. 4.000 (HUT)4.000 (GEAFH-DAE) TOTAL:

8.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 11,05 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 88.400,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO (SUCCINILCOLINA) 100MG, PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL. MARCA: UNIÃO QUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 22703 QUANT. / UNID. 900 (HUT)400 (GEAFH-DAE) TOTAL: 1.300 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 20,05 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 26.065,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 492.460,00. CONTRATADO: EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE LONGA DA FONTE; TELEFONE: (81) 99618-2027. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022.ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70 CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO C.N.P.J. 05.106.015/0001-52 RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA – FORTALEZA/CE CEP: 60.842- 120 Insc. Estadual 06.666963-4 REP.: TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS Fone: (85) 3077-8650 / 3077-8660 E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, INJETÁVEL 57,67MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML), COM 2 ML. MARCA: KETAMIN/CRISTALIA CÓD. E-GOVERNE: 22043 QUANT. / UNID. 10.800 (HUT) 8.100 (GEAFH-DAE) TOTAL: 18.900 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 14,37 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 271.593,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA: HIPOLABOR CÓD. E--GOVERNE: 22339 QUANT. / UNID. 189.000 (HUT)90.000 (GEAFH--DAE) TOTAL: 279.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 3,50 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 976.500,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.248.093,00 CONTRATADO: EMPRESA CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO TELEFONE (85) 3077-8650 / 3077-8660. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70 DROGAFONTE LTDA C.N.P.J. 08.778.201/0001-26 RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 – JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE CEP 53.409-260 Insc. Estadual 0096822-60 REP.: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO Fone: (81) 2102-1819 / 2102-1809 E-MAIL: fiscal@drogafonte.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL, COM 3 ML. MARCA: UNIÃO QUIMI (DF) CÓD. E-GOVERNE: 22340 QUANT./UNID. 31.500 (HUT) 16.200 (GEAFH-DAE) TOTAL: 47.700 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 2,25 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 107.325,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 107.325,00 CONTRATADO: EMPRESA DROGAFONTE LTDA REPRESENTANTE LEGAL DROGAFONTE LTDA TELEFONE (81) 2102-1819 / 2102-1809. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70 EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. 09.092.152/0001-36 AVENID A
PLÁCIDO CASTELO, 52, JARDIM DAS OLIVEIRAS – FORTALEZA/CE CEP: 60.820-690 Insc. Estadual 06.215489-3 REP.: FRANCISCO VILMAR PINTO Fone: (85) 3533-7760 E-MAIL: vilmarpinto@uol.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, INJETÁVEL 57,67 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML), COM 10ML. MARCA: KETAMIN FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA CÓD. E-GOVERNE: 22042 QUANT. / UNID. 9.000 (HUT)5.400 (GEAFH-DAE) TOTAL: 14.400 (FRASCO-AMPOLA)VALOR UNIT. 9.000 (HUT)5.400 (GEAFH-DAE) TOTAL: 14.400 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT R$ 72,22 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 1.039.968,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA: ETOMIDATO FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA CÓD. E-GOVERNE: 22111 QUANT. / UNID. 2.250 (HUT) 2.250 (GEAFH – DAE) TOTAL: 4.500 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 13,33 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 59.985,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML (20.000UI/ML), INJETÁVEL, COM 0,25 ML MARCA: HEMOFOL FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA CÓD. E-GOVERNE: 22165 QUANT./ UNID. 162.000 (HUT) 108.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 270.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 6,96 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 1.879.200,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 2.979.153,00 CONTRATADO: EMPRESA EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO VILMAR PINTO TELEFONE (81) 2102-1819 / 2102-1809. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70 GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. 31.009.591/0001-91 RUA DAVID CALDAS (ZONA NORTE) – 640 – CENTRO – TERESINA – PI CEP: 64.000-190 Insc. Estadual 19.624.594-0 REP.: VITOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO Fone: (86) 3029-1874 E-MAIL: globomedmedicamentos.21@gmail.com COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, INJETÁVEL 57,67 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML), COM 10ML. MARCA: CRISTALIA REGISTRO ANVISA: 1029802130066 CÓD. E-GOVERNE: 22042 QUANT. / UNID. 1.000 (HUT)600 (GEAFH-DAE) TOTAL: 1.600 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 92,23 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 147.568,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA: BLAU REGISTRO ANVISA: 1163700760024 CÓD. E-GOVERNE: 22111 QUANT. / UNID. 250 (HUT)250 (GEAFH-DAE) TOTAL: 500 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 18,49 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 9.245,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA: 1134301430078 CÓD. E-GOVERNE: 22339 QUANT. / UNID. 21.000 (HUT)10.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 31.000 (AMPOLA) VALOR UNIT R$ 5,25 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 162.750,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA REGISTRO ANVISA: 1029804140018 CÓD. E-GOVERNE: 33709 QUANT./ UNID. 100 (HUT)100 (GEAFH-DAE) TOTAL: 200 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 52,06 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 10.412,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 329.975,00 CONTRATADO: EMPRESA GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL VICTOR LEVI TAVARES DE ARAUJO TELEFONE (86) 3029-1874 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70 MED CENTER COMERCIAL LTDA C.N.P.J. 00.874.929/0001-40 ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES POUSO ALEGRE – MG CEP: 37552484 Insc. Estadual 525.949.584-0034 REP.: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE Fone: (35) 3449-1950 E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: PROPOFOL 200MG AMP 20ML (S) - FR 1. MARCA: UNIÃO QUIMICA CÓD. E-GOVERNE: 16054 QUANT. / UNID. 36.000 (HUT) 36.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 72.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 6,90 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 496.800,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO (SUCCINILCOLINA) 100MG. MARCA: BLAU CÓD. E-GOVERNE: 1170 QUANT. / UNID. 8.100 (HUT)3.600 (GEAFH-DAE)TOTAL: 11.700 (FRASCO--AMPOLA) CÓD. E-GOVERNE: 1170 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 12,50 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 146.250,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 643.050,00 CONTRATADO: EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA REPRESENTANTE LEGAL MARCIA PEREIRA DANIEL NERY TELEFONE (35) 3449-1950 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70. MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. 39.781.556/0001-06 RUA MARECHAL DUTRA, 5481 LOURIVAL PARENTE TERESINA – PI CEP: 64.022-250 Insc. Estadual 19.678.522-7 REP.: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES Fone: (86) 99494-6271 E-MAIL: distrimixpi@gmail.com COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: ATRACÚRIO, BESILATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, COM 2,5 ML. MARCA: CRISTÁLIA REGISTRO ANVISA: 1029801350054 CÓD. E-GOVERNE: 33805 QUANT. /UNID. 6.000 (HUT)3.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 9.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 26,70 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 240.300,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, INJETÁVEL 57,67 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML), COM 2 ML. MARCA: CRISTÁLIA REGISTRO ANVISA: 1029802130074CÓD. E-GOVERNE: 22043 QUANT. / UNID. 1.200 (HUT)900 (GEAFH-DAE) TOTAL: 2.100 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 19.10 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 40.110,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: ROCURÔNIO 10MG/ML. MARCA: ABL REGISTRO ANVISA: 1556200490012 CÓD. E-GOVERNE: 22649 QUANT./ UNID. 700 (HUT)700 (GEAFH-DAE) TOTAL: 1.400 (FRASCO-AMPOLA VALOR UNIT. R$ 18,08 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 25.312,00 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. MARCA:CRISTÁLIA REGISTRO ANVISA: 1029801320015 CÓD. E-GOVERNE: 33663 QUANT. / UNID. 1.000 (HUT)1.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 2.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 26,88 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 53.760,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: PANCURÔNIO 2MG/ML INJETÁVEL, COM 2 ML. MARCA: FRESENIUS REGISTRO ANVISA: 1004102040034 CÓD. E-GOVERNE: 22607 QUANT. / UNID. 5.000 (HUT)4.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 9.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 8,37 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 75.330,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 434.812,00 CONTRATADO: EMPRESA MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA TELEFONE (86) 99494-6271 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022.ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70. NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA C.N.P.J. 35.753.111/0001-53 RUA ABATIA, 391 - VÁRZEA - RECIFE/PE CEP: 50.740-330 Insc. Estadual 0865572-38 REP.: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS Fone: (81) 4102-4469 / 4141-2416 E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br / guilhermebastos@nordpharma.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: ROCURÔNIO 10MG/ML. MARCA: MISK CÓD. E-GOVERNE: 22649 QUANT. / UNID. 6.300 (HUT)6.300 (GEAFH-DAE) TOTAL: 12.600 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 10,90 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 137.340,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 137.340,00 CONTRATADO: EMPRESA NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA REPRESENTANTE LEGAL MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE TELEFONE (81) 4102-4469 / 4141-2416. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70. SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: C.N.P.J.: 06.065.614/0001-38: RUA C-159, Nº 674 QD. 297 LT. 19/20 - JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.255-140; Insc. Estadual; 10603975-0; REP.: AGNALDO DO CARMO CHAGAS; Fone: (62) 3928 – 8989; E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br / suporte@supermedica.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: ATRACÚRIO, BESILATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, COM 2,5 ML. MARCA: FRESENIUS CÓD. E-GOVERNE: 33805 QUANT. / UNID. 54.000 (HUT)27.000 (GEAFH-DAE) TOTAL: 81.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 11,20 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 907.200,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (1%); COM 100 ML MARCA: FRESENIUS KABI CÓD. E-GOVERNE: 40896 QUANT. / UNID. 1.800 (HUT)1.800 (GEAFH-DAE) TOTAL: 3.600 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 98,00 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 352.800,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.260.000,00. CONTRATADO: EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAVES; TELEFONE: (62) 3928 – 8989. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022. ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.042930/2021-70. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA: REP.: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES; C.N.P.J.: 07.484.373/0001-24: Insc. Estadual; 0327460-83; Fone: (81) 3472-7201; E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; INJETÁVEL. MARCA: GENÉRICO CÓD. E-GOVERNE: 33709 QUANT. / UNID. 900 (HUT) 900 (GEAFH-DAE) TOTAL: 1.800 (FRASCO-AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 29,50 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 53.100,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 53.100,00. CONTRATADO: EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA; REPRESENTANTE LEGAL: CHISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES; TELEFONE: (81) 3472-7201. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, por meio da Assessoria de Gabinete & Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da PORTARIA Nº 23/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 /IPMT. Processo n.º 00041.007661/2022-8. Motivo: Publicação Extemporânea. Data da Circulação: Publicado no DOM 3.385 - Terça-feira, 1º de novembro de 2022 - Teresina - Ano 2022. Em 07/11/2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022 ETURB-SEMA-PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.001229/2022-61 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Doc. SEI nº 5668436 e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº xx, ambas do Processo Administrativo SEI nº 00081.001229/2022-61 – ETURB/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de

Preços n° 109/2022 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço a aquisição de ares condicionados que tem por objetivo modernizar e ampliar a Empresa e os setores que estão precisando desses equipamentos em específico a BILHETAGEM. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1.2.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições do mercado. 1.2.2. As empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços são: GO VENDAS ELETRÔNICAS; C.N.P.J.; 36.521.392/0001-81; ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, n° 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000.; Insc. Estadual; 260433498; REPRES: Gustavo Oliveira; Fone: (49) 99132-9784/ (49) 98801-0233; E-MAIL: licitação@govendasonline.com.br 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Adminsitração. 4.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador: 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 5.1.6. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 6.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013.6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;6.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.6.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 7.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 7.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 7.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 8. DA CONTRATAÇÃO 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instru-

mento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 8.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 9. PAGAMENTO 9.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 9.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado; 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 9.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 10.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009. 10.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 10.4. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimento escolar, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços. 10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009. 10.6. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento justificado e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.10.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 11.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.11.7. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.11.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;11.9. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);11.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.11.11. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;11.12. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.11.13. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 12.4. A fiscaliza-

ção de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 12.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 12.7.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 12.7.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 12.7.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 12.7.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 12.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 13.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 13.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço; 13.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à ETURB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 13.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; 13.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 13.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 13.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 13.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 13.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 13.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 13.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 13.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc... 13.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 13.21 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 13.22. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 13.23. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 14.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 15. DAS SANÇÕES 15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 15.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM16.1. A entrega do objeto será fei-

ta a combinar o local, podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3215-7651, das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.16.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.16.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela ETURB, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.16.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.16.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.16.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.16.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.16.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 16.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO:17.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.17.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência. 18. DA GARANTIA CONTRATUAL 18.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por umas das modalidades elencadas abaixo: 18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; 18.1.2. Seguro Garantia; 18.1.3. Fiança Bancária. 18.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual. 18.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. 18.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato. 18.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo. 18.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 19. DAS PENALIDADES À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993. 19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita por esta ETURB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório; b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias; c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 20.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 20.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 20.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 21. CONDIÇÕES GERAIS 21.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 21.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre-

ços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 21.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 21.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 21.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.21.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.21.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 21.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 21.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Ressalve-que: Os lotes abaixo relacionados foram FRACASSADOS, em razão das empresas terem apresentado propostas com valores superiores ao estimado e não aceitarem negociação. Item 01 – (cota exclusiva) - Split 9.000 BTUS Item 03 – (cota exclusiva) - Split 18.000 BTUS Ressalva ainda que: Após convocação desta Pregoeira no sistema licitaões-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, informo que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro de Reserva. Teresina, ___ de outubro de 2022. Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00081.001229/2022-61 – ETURB. GO VENDAS ELETRÔNICA; C.N.P.J. 36.521.392/0001-81; ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, n° 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000.; Insc. Estadual; 260433498; REPRES: Gustavo Oliveira; Fone: (49) 99132-9784/ (49) 98801-0233; E-MAIL: licitação@govendasonline.com.br COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP - ITEM: 2; CÓDIGO E-GOVERNE: 3644; DESCRIÇÃO: Split 12.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado split 12000 btus aquisição de aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 btus, tipo split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.; QUANTIDADE: 3; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.125,45; VALOR TOTAL: R$ 6.376,35. TOTAL GERAL DOS LOTES ADJUDICADOS PELA EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICA R$ 6.376,35 (Seis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Contratado: GO VENDAS ELETRÔNICA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 055/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2022 – CPL COMPRAS.

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2022 – SEMGOV/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.004023.2022-43. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No que tange a ata de Registro de Preços nº 056/2022, referente ao PE nº 112/2022, retifica-se os valores unitários e totais dos itens do lote 01 da empresa vencedora ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELE, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: LOTE 1 –FARDAMENTO – COTA PRINCIPAL - ITEM 01: E-GOVERNE 44343/ ESPECIFICAÇÃO: Camisa de Combate T-Shirt azul marinho com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 300,00/ VALOR TOTAL: R$ 221.400,00; ITEM 02: E-GOVERNE 44335/ ESPECIFICAÇÃO: Calça Tática em tecido ripstop azul marinho. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 222,00/ VALOR TOTAL: R$ 163.836,00; ITEM 03: E-GOVERNE 44336/ ESPECIFICAÇÃO: Camiseta manga curta em malha PV azul marinho, com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00/ VALOR TOTAL: R$ 29.520,00; ITEM 04: E-GOVERNE 44337/ ESPECIFICAÇÃO: Boné em tecido ripstop azul marinho, com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 369 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 45,00/ VALOR TOTAL: R$ 16.605,00; ITEM 05: E-GOVERNE 44338/ ESPECIFICAÇÃO: Meia/meião preto, com personalização “GCM”. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 369 (PARES)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 44,90/ VALOR TOTAL: R$ 16.568,00/VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 447.929,10; LEIA-SE: LOTE 1-FARDAMENTO – COTA PRINCIPAL - ITEM 01: E-GOVERNE 44343/ ESPECIFICAÇÃO: Camisa de Combate T-Shirt azul marinho com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 304,00/ VALOR TOTAL: R$ 224.352,00; ITEM 02: E--GOVERNE 44335/ ESPECIFICAÇÃO: Calça Tática em tecido ripstop azul marinho. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 216,30/ VALOR TOTAL: R$ 159.629,40; ITEM 03: E-GOVERNE 44336/ ESPECIFICAÇÃO: Camiseta manga curta em malha PV azul marinho, com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/QUANTIDADE: 738 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 41,05/ VALOR TOTAL: R$ 30.294,90; ITEM 04: E-GOVERNE 44337/ ESPECIFICAÇÃO: Boné em tecido ripstop azul marinho, com personalização. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 369 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 45,70/ VALOR TOTAL: R$ 16.863,30; ITEM 05: E-GOVERNE 44338/ ESPECIFICAÇÃO: Meia/meião preto, com personalização “GCM”. Conforme especificações do anexo III. MARCA ÔMEGA/ QUANTIDADE: 369 (PARES)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 45,50/ VALOR TOTAL: R$ 16.789,50/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 447.929,10. Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina (PI), 07 de novembro de 2022. LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022 - GAH/DAE/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.035938/2021-92- FMS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, COTA PRINCIPAL E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO, NECESSITANDO DE TEMPO HÁBIL PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO SETOR TÉCNICO. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR destinado às UTIs Neonatais da Rede Municipal de Saúde. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 08/11/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 07 de novembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 CPL/OBRAS II - RELANÇAMENTO. PROCESSO SEI Nº00030 002043/2022-33- CEPRO-SEMDUH. A Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA comunica aos interessados do certame em epígrafe cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 112 (CENTO E DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL LEONEL BRIZOLA, BAIRRO ALEGRE, ZONA NORTE DE TERESINA – PIAUÍ, a seguinte ERRATA ao aviso de licitação publicado anteriormente referente à data de abertura de licitação: Onde se lê: Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 05/12/2022. Leia-se: Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 07/12/2022. Todos os demais dispositivos permanecem inalterados. Teresina (PI), 07 de novembro de 2022. Carmem

Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II VISTO: Leonardo Silva Freitas Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. RELANÇAMENTO – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00097.002818/2021-11 - SAAD SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: BEIRA RIO, DUZENTOS, AVENIDA II, DO BECO, PROJETADA I, PROJETADA, ONZE, CLIPER, ITABUNA, NA ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, que, após análise, foram classificadas as seguintes empresas: 1º Lugar: ARCON CONSTRUÇÕES R$ 775.097,21 (setecentos e setenta e cinco mil, noventa e sete reais, e vinte e um centavos); 2º Lugar: CONSTRUTORA F.M. LTDA. R$ 858.224,85 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais, e oitenta e cinco centavos); 3º Lugar: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. R$ 861.501,13 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais, e treze centavos). Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação para interposição de recurso referente à fase de classificação da Proposta. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata IV – Julgamento das Propostas, bem como a Proposta apresentada pela empresa, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ Teresina(PI), 07 de novembro de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2022 – CPL OBRAS III. PROCESSO SEI Nº 00083.000188/2022-35 SDR. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário em diversas rodovias da zona rural do município de Teresina-PI, esta Comissão declara que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a Empresa: 1) Expandir Engenharia Ltda. com o valor de R$ 1.001.208,24 (um milhão e um mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/. Teresina (PI), 07 de novembro de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.035138/2022-58 – DRCAA/FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FORMA ITINERANTE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA. Disponibilidade do edital: a partir do dia 08/11/2022, disponível no site www.tce.pi.gov.br ou deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaofmspmt@gmail.com. Período de recebimento dos envelopes relativos aos documentos de habilitação: 08/11/2022 a 24/11/2022, de 07h30min às 13h30min. Abertura dos envelopes de habilitação: dia 25/11/2022 – às 11horas. Local para recebimento: ASSESSORIA JURÍDICA. Local abertura dos envelopes: AUDITÓRIO DA FMS. Endereço: R. GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, 3015, AEROPORTO, TERESINA-PI, 64002-530. Fonte de recursos: 81000311. Valor estimado: R$ 9.252.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais). Informações: comissaofmspmt@gmail.com; Telefone/Fax: (0xx86) 3223-7010/Ramal: 221. Teresina (PI), 07 de novembro de 2022. GERALDO MAGELA MIRANDA. - Presidente da Comissão -. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO. - Presidente da FMS/PI.

AVISO DE CANCELAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.035138/2022-58 – DRCAA/FMS. A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3.385 DO DIA 01/11/2022 (DOC. SEI Nº 5790338) SERÁ CANCELADA CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E RAZOABILIDADE, EM RAZÃO DA SUPRESSÃO DA DIVULGAÇÃO DO REFERIDO CERTAME NO TCE/PI. POSTERIORMENTE SERÁ LANÇADA COM NOVAS DATAS E A DEVIDA PUBLICIDADE. Objeto: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FORMA ITINERANTE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA. Informações: comissaofmspmt@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3223-7010/Ramal: 221. Teresina(PI), 07 de novembro de 2022. GERALDO MAGELA MIRANDA. - Presidente da Comissão -. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO. - Presidente da FMS/PI.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.431/2022. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ODALY BEZERRA MEDEIROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ODALY BEZERRA MEDEIROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da vereadora Elzuila Calisto (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 01 de novembro de 2022. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.